



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 080/2023**

“Dispõe sobre aprovação de desmembramento de imóvel urbano e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de  
**São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR O DESMEMBRAMENTO URBANO SEM DENOMINAÇÃO**, em 05 (cinco) terrenos, do imóvel constituído pelo **Sistema de Lazer 02, da Quadra “B”**, do loteamento denominado **Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes**, situado no perímetro urbano da cidade distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com frente para a Rua Projetada A, sem benfeitorias, de formato irregular, com área de 1.620,44 metros quadrados, propriedade do MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, objeto da Matrícula nº 45.179, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

§ 1 - A presente aprovação, tem por finalidade o registro público desse desmembramento, junto ao CRI de Mirassol/SP.

§ 2 - Os 05 (cinco) terrenos oriundos do aludido desmembramento, estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO da presente lei.

**Art. 2º** - Consumado o necessário registro público, fica autorizado a promover o seu desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em terrenos a serem alienados na forma de doação, para pessoas físicas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços e empresas comerciais, através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAIEBAL, no âmbito da Lei Nº 2.577, de 08 de fevereiro de 2.023 – ANEXO I-II, haja vista, todos os 05 (cinco) terrenos do supracitado empreendimento **contar com toda a infraestrutura básica**, de acordo com a Legislação em vigor, ou seja: 1) Vias de circulação abertas, com a quadra e os terrenos demarcados; 2) Sistema de Abastecimento de Água Potável, totalmente implantado e funcionando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálamo, através do Setor de Água e Esgoto de Bálamo – SAEB; 3) Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, devidamente implantado, interligado a Rede Municipal e funcionando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálamo, através do Setor de Água e Esgoto de Bálamo – SAEB; 4) Guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais; e, 5) Iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, foram implantadas, testadas e aprovadas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, por estarem de acordo com as normas estabelecidas pela referida companhia.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

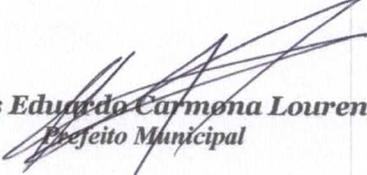
*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 12 de dezembro de 2023.

  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BALSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 080/2023.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Justifica-se o referido Projeto de Lei em virtude destinar-se-á ao seu desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em terrenos a serem alienados na forma de doação, para pessoas físicas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços e empresas comerciais, através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAIEBAL. A presente aprovação, tem por finalidade o registro público desse desmembramento, junto ao CRI de Mirassol/SP.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e, considerado o elevado interesse social, aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 12 de dezembro de 2023.**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*